

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



As regras para a contratação de Microempreendedor Individual mudaram.

O procedimento completo adotado pela Universidade deve ser consultado no item 13 da Instrução Normativa DGA 91/2016.

Campinas, 8 de Agosto de 2014

Ofício Circular DGA/Finanças Número 00024/2014

De: Área de Finanças

À:

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços - Microempreendedor Individual - MEI

Prezado (a) Senhor (a),

Em Atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1453, de 24 de fevereiro de 2014, quando houver contratação de prestação de serviços de Microempreendedor Individual – MEI, esta Universidade estará obrigada a recolher junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS o correspondente a 20% do valor total contratado a título Contribuição Previdenciária Patronal.

Entende-se Microempreendedor Individual – MEI: pessoa física que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, atendendo as seguintes condições:

- a) Tenha auferido receita bruta até R\$ 60.000,00 no exercício anterior;
- b) Seja optante pelo Simples Nacional;
- c) Exerça tão somente atividades permitidas para o MEI, conforme Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional;
- d) Não possua mais de um estabelecimento;
- e) Não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- f) Possua um único empregado que receba exclusivamente um salário-mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Diante do exposto, solicitamos instruir os responsáveis por áreas administrativas de sua Unidade/Órgão, em especial os envolvidos com contratação de serviços, preparadores de Liquidações de Despesas (préliquidação), com a própria Liquidação de Despesa (nos casos descentralizados) e responsáveis por Adiantamento ou Suprimento, para que observem o que segue, caso o fornecedor envolvido seja MEI:

- 1) Para as contratações de serviços por dispensa ou licitação:
 - a) A Planilha de Custos que apresenta o resultado da pesquisa de mercado realizada, deverá considerar mais 20% de cota patronal para efeito de comparação do valor a ser gasto como a contratação em se tratando de fornecedor MEI;
 - b) Quando o vencedor se tratar de MEI, anexar ao processo consulta ao sítio da Receita Federal (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21), para confirmar a situação cadastral de Optante pelo SIMEI, para fins de recolhimento da cota patronal.
 - b-1) Solicitar junto ao fornecedor MEI Nome e CPF do proprietário da empresa;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



b-2) Emitir Nota de Empenho ou Nota Extraorçamentária no valor do serviço contratado em nome do Fornecedor;

b-3) Emitir Nota de Empenho ou Nota Extraorçamentária no valor de 20% sobre o serviço contratado em nome do INSS conforme abaixo:

Credor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNPJ 29.979.036/0001-40 Elemento de Despesa: 33.36-12

Histórico: "Recolhimento de contribuição Patronal, referente a contratação do MEI, <Nome>,

CPF <número>, relativo ao serviço <tipo serviço>"

- 2) Para as contratações de serviços por adiantamento ou suprimento:
 - a) A Planilha de Custos que apresenta o resultado da pesquisa de mercado realizada, deverá considerar mais 20% de cota patronal para efeito de comparação do valor a ser gasto como a contratação em se tratando de fornecedor MEI;
 - b) Quando o vencedor se tratar de MEI anexar ao processo consulta ao sítio da Receita Federal (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21) para confirmar a situação cadastral de Optante pelo SIMEI, para fins de recolhimento da cota patronal.
 - b-1) Solicitar junto ao fornecedor MEI, Nome e CPF do proprietário da empresa;

O responsável pelo adiantamento ou suprimento deverá providenciar recolhimento da cota patronal dentro do mês de aplicação, através da Guia da Previdência Social (GPS), conforme modelo anexado.

A Subárea de Execução de Despesas orientará os responsáveis por Adiantamento ou Suprimento quanto ao preenchimento da GPS.

Em caso de dúvidas as Unidades/Órgãos deverão enviar e-mail para liquid@dga.unicamp.br.

Atenciosamente,

Osmar Fagundes de Almeida Diretor da Área de Finanças DGA/Unicamp

(original assinado pelo Diretor da Área de Finanças)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS 1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS MEI: Empresa dkdkfkfkd		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4. COMPETÊNCIA	6/2014
		5. IDENTIFICADOR	46068425/0001-33
		6. VALOR DO INSS	20,00
		7.	
CNPJ: 9999999999 CPF: 111111111111 NFSe 100000 (2/6/2014) Processo: 01.P.222222/2014		8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/07/2014	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENCÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à converso ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superio		10. ATM/MULTA E JUROS	
mínimo fixado) 11. TOTAL	20,00
minimo tixado		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁI	APPENDING STATE

	(\bigcirc)	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		4. COMPETÊNCIA	6/2014
GUIA DA PREVIDI		5. IDENTIFICADOR	46068425/0001-33
NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		6. VALOR DO INSS	20,00
MEI: Empresa dkdkfkfkd CNPJ: 9999999999 CPF: 111111111111 NFSe 100000 (2/6/2014) Processo: 01.P.222222/2014		7.	
		8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/7/2014	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENCÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado		10. ATM/MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	20,00
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	